



RESOLUÇÃO Nº 20/93- CEP

Alterar o artigo 2º da Res. 79/91 que estabelece normas para regime de trabalho dos docentes da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação tomada por unanimidade de votos no processo nº 9982/93-45.

R E S O L V E :

Acrescentar no artigo 2º da Resolução 79/91 o item “F” com a seguinte redação:

“F”- O requerente ter no mínimo cinco anos a cumprir na Instituição, antes de completar o tempo mínimo necessário para solicitar aposentadoria, que a legislação lhe faculta.”

Sala das sessões, em 13 de abril de 1993

Mário Portugal Pederneiras
Presidente, em Exercício